



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1863

PROJETO DE LEI Nº 34/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

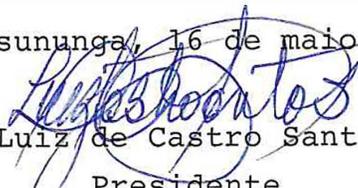
Artigo 1º)- Os empregos permanentes mensa-  
listas de "Mensageiro", constante do Anexo VIII da Lei nº -  
1.789/87, de 02 de julho de 1.987, com alterações introduzi-  
das pela Lei nº 1.845/88, de 11 de fevereiro de 1.988, passam  
a partir de 1º de maio de 1.989, a constar no Anexo II da Lei  
nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e alterações posteroi-  
res, na referência 15 a 22.

Artigo 2º)- Ficam, conseqüentemente, a par-  
tir de 1º de maio de 1.989, fazendo parte integrante da pre-  
sente lei, os Anexos I, II, III, IV e V da lei nº 1.695/86, de  
25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I  
e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alte-  
rações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora  
lhes é dada.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da exe-  
cução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias-  
próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-  
las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e  
parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de maio de 1989.-

  
Luiz de Castro Santos  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº )

## DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	36 a 43
01	Chefe de Gabinete	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
03	Diretor de Departamento: - Sócio-Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais	

*Bento*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº )

## DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
28	Ajudante de Serviços Diversos	
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
19	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
25	Coletor de Lixo	
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
26	Pagem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -



04  
A

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Atendente de Enfermagem	22 a 29
05	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleteiro	

*Beatos*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- 3 -

05  
/

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
01	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
07	Responsável de Creche	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
08	Professor de Educação Física	
65	Professor de Pré-Escola	
40	Professor de 1º Grau	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	

*Deitos*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- 4 -

96  
*[Handwritten signature]*

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Assistente de Diretor de Conservatório	28 a 35
03	Operador de Computador	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	
01	Coordenador Pedagógico de 1ª Grau	
02	Professor de Balet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
01	Encarregado da Guarda Municipal	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- 5 -

07  
A

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Fiscal de Rendas	32 a 39
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv. Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transporte Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
12	Cirurgião-Dentista	

*Dentes*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

## DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Maio/89
27	Médico	100 hs.	7,37
18	Professor de Conservatório	200 hs.	2,50
03	Professor de Educação Física	100 hs.	2,89
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	1,23
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	1,44
05	Instrutor	20 hs.	4,81
03	Merendeira	200 hs.	0,83
02	Salva-Vida	200 hs.	0,83
04	Servente	200 hs.	0,83
12	Monitor	200 hs.	0,83
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	2,16

*Santos*



09  
/

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

REF.	Valor Maio/89	REF.	Valor Maio/89
15	169,97	34	429,52
16	178,47	35	451,00
17	187,39	36	473,55
18	196,76	37	497,23
19	206,60	38	522,09
20	216,93	39	548,19
21	227,78	40	575,60
22	239,17	41	604,38
23	251,13	42	634,60
24	263,69	43	666,33
25	276,87	44	699,65
26	290,71	45	734,63
27	305,25	46	771,36
28	320,51	47	809,93
29	336,54	48	850,43
30	353,37	49	892,95
31	371,04	50	937,60
32	389,59	51	984,48
33	409,07	52	1.033,70

*D. Santos*

10

- ANEXO V -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei nº ).

- TABELA DE REFERÊNCIAS (horistas)

MAIO/89

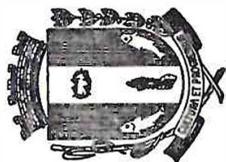
DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	7,37	7,74	8,13	8,54	8,97	9,42	9,89	10,38
Professor de Conservatório	2,50	2,62	2,75	2,89	3,03	3,18	3,34	3,51
Professor de Educação Física	2,89	3,03	3,18	3,34	3,51	3,68	3,86	4,05
Técnico de Enfermagem	1,23	1,29	1,35	1,42	1,49	1,56	1,64	1,72
Auxiliar de Educação Física	1,44	1,51	1,58	1,66	1,74	1,83	1,92	2,02
Instrutor	4,81	5,05	5,30	5,56	5,84	6,13	6,44	6,76
Merendeira	0,83	0,87	0,91	0,95	1,00	1,05	1,10	1,15
Salva-Vida	0,83	0,87	0,91	0,95	1,00	1,05	1,10	1,15
Servente	0,83	0,87	0,91	0,95	1,00	1,05	1,10	1,15
Monitor	0,83	0,87	0,91	0,95	1,00	1,05	1,10	1,15
Instrutor Comunitário	2,16	2,27	2,38	2,50	2,62	2,75	2,89	3,03

*Desontes*

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86, com a redação dada pela Lei nº ).

## 1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR MAIO/89
01	Encarregado do Posto de Monta	21	227,78
02	Supervisora Alimentação Escolar	28	320,51
01	Fiscal de Rendas	32	389,59
01	Encarregado Setor de Pavimentação	33	409,07
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	36	473,55
01	Chefe da Seção de Comunicações	36	473,55
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	36	473,55
01	Chefe da Seção de Material	36	473,55
01	Chefe da Seção de Tesouraria	36	473,55
01	Chefe da Seção de Tributação	36	473,55
01	Assistente Financeiro	36	473,55
01	Assistente de Administração	36	473,55
01	Engenheiro Agrimensor	37	497,23

## 2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR MAIO/89
01	Diretor do Departamento de Finanças	43	666,33

*Bento*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

13

- PROJETO DE LEI Nº 341/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Os empregos permanentes mensalistas de "Mensageiro", constante do Anexo VIII da Lei nº 1.789/87, de 02 de julho de 1.987, com alterações introduzidas pela Lei nº 1.845/88, de 11 de fevereiro de 1.988, passam a partir de 1º de maio de 1.989, a constar no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e alterações posteriores, na referência 15 a 22.

Artigo 2º)- Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 1.989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de maio de 1.989.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -

Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 05 de 1989  
*Euberto Nemésio Pereira de Godoy*  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 05 de 1989  
*Euberto Nemésio Pereira de Godoy*  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavouca, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 05 de 1989  
*Euberto Nemésio Pereira de Godoy*  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final,  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 05 de 1989  
*Euberto Nemésio Pereira de Godoy*  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº )

## DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	36 a 43
01	Chefe de Gabinete	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
03	Diretor de Departamento: - Sócio-Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais	

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº )

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
10	Mensageiro	15 a 22	
28	Ajudante de Serviços Diversos		
55	Varredor		
25	Jardineiro		
20	Vigia		
46	Servente		
16	Merendeira		
03	Salva-Vida		
35	Servente de Pedreiro		
03	Ajudante de Padeiro		
19	Ajudante de Cozinha		
04	Lavadeira		
05	Inspetor de Alunos		
25	Coletor de Lixo		16 a 23
04	Coveiro		
01	Ajudante de Encanador		
01	Ajudante de Eletricista		
02	Ajudante de Mecânico		
06	Ajudante de Manutenção de Veículos		
01	Ajudante de Piscicultura		
04	Ajudante de Serviços Externos		
20	Recepcionista		
04	Telefonista		
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas		
20	Auxiliar de Pavimentação		
26	Pagem		
02	Ajudante de Campo	17 a 24	
22	Cozinheiro		
06	Calceteiro		
04	Auxiliar de Laboratório		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Atendente de Enfermagem	22 a 29
05	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleiteiro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
01	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
07	Responsável de Creche	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
08	Professor de Educação Física	
65	Professor de Pré-Escola	
40	Professor de 1º Grau	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	



18  
A

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Assistente de Diretor de Conservatório	28 a 35
03	Operador de Computador	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	29 a 36
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	
01	Coordenador Pedagógico de 1º Grau	
02	Professor de Balet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
01	Encarregado da Guarda Municipal	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Fiscal de Rendas	32 a 39
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv. Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transporte Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
12	Cirurgião-Dentista	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Maio/89
27	Médico	100 hs.	7,37
18	Professor de Conservatório	200 hs.	2,50
03	Professor de Educação Física	100 hs.	2,89
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	1,23
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	1,44
05	Instrutor	20 hs.	4,81
03	Merendeira	200 hs.	0,83
02	Salva-Vida	200 hs.	0,83
04	Servente	200 hs.	0,83
12	Monitor	200 hs.	0,83
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	2,16

*Handwritten signature*

21  
F



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

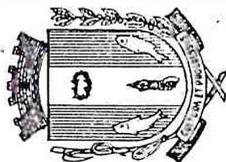
- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei nº )

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

REF.	Valor Maio/89	REF.	Valor Maio/89
15	169,97	34	429,52
16	178,47	35	451,00
17	187,39	36	473,55
18	196,76	37	497,23
19	206,60	38	522,09
20	216,93	39	548,19
21	227,78	40	575,60
22	239,17	41	604,38
23	251,13	42	634,60
24	263,69	43	666,33
25	276,87	44	699,65
26	290,71	45	734,63
27	305,25	46	771,36
28	320,51	47	809,93
29	336,54	48	850,43
30	353,37	49	892,95
31	371,04	50	937,60
32	389,59	51	984,48
33	409,07	52	1.033,70

*[Handwritten signature]*



- ANEXO V -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei nº ).

- TABELA DE REFERÊNCIAS (horistas)

MAIO/89

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	7,37	7,74	8,13	8,54	8,97	9,42	9,89	10,38
Professor de Conservatório	2,50	2,62	2,75	2,89	3,03	3,18	3,34	3,51
Professor de Educação Física	2,89	3,03	3,18	3,34	3,51	3,68	3,86	4,05
Técnico de Enfermagem	1,23	1,29	1,35	1,42	1,49	1,56	1,64	1,72
Auxiliar de Educação Física	1,44	1,51	1,58	1,66	1,74	1,83	1,92	2,02
Instrutor	4,81	5,05	5,30	5,56	5,84	6,13	6,44	6,76
Merendeira	0,83	0,87	0,91	0,95	1,00	1,05	1,10	1,15
Salva-Vida	0,83	0,87	0,91	0,95	1,00	1,05	1,10	1,15
Servente	0,83	0,87	0,91	0,95	1,00	1,05	1,10	1,15
Monitor	0,83	0,87	0,91	0,95	1,00	1,05	1,10	1,15
Instrutor Comunitário	2,16	2,27	2,38	2,50	2,62	2,75	2,89	3,03

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86, com a redação dada pela Lei nº ).

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR MAIO/89
01	Porteiro	22	239,17
01	Zelador	25	276,87
02	Escriturário II	25	276,87
01	Escriturário III	28	320,51
01	Supervisor do Serviço Água e Esgoto	28	320,51
05	Encarregado de Setor I	31	371,04
03	Encarregado de Setor II	33	409,07
01	Supervisor Obras e Serv.Municipais	33	409,07
05	Chefe de Seção	36	473,55
02	Diretor de Departamento	43	666,33

*[Handwritten signature]*



25  
4

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

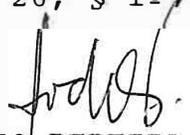
O Poder Executivo Municipal está encaminhando a essa Egrégia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, o Projeto de Lei que visa corrigir uma situação - existente dentro do Quadro de Pessoal da Prefeitura: os salários dos empregos de "Mensageiro", os quais encontram-se totalmente fora da realidade a que nos propusemos quando assumimos o Poder, qual seja, nenhum servidor ganharia somente um Piso Nacional de Salários.

Se o Poder Legislativo contemplar esses servidores, com a aprovação do Projeto em pauta, estará aplicando-a mais estrita justiça e atendendo justa reivindicação. Serão beneficiados 06 (seis) Mensageiros: 01 lotado na Seção de Contabilidade, 01 na Seção de Tesouraria, 01 no Departamento Sôcio Cultural, 01 no Centro de Saúde local, 01 nessa Câmara Municipal, e 01 que no momento encontra-se afastado prestando - serviço militar obrigatório.

Todos eles vêm trabalhando e cumprindo suas - obrigações a contento. Nada mais justo, portanto, dar-lhes um salário condizente com a responsabilidade que lhes estão sendo impostas.

Enquadrá-los na referência inicial 15, será - acertar distorções existentes e que estão gerando discriminações.

Na certeza de que referido Projeto merecerá o beneplácito dos senhores edis, requeremos para o mesmo, tramitação de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgãnica dos Municípios.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

PI, 11, MAI, 89.-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.789/87 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Ficam criados os empregos permanentes, abaixo discriminados e que passam a fazer parte do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1.986, com as modificações feitas pelas Leis nºs. 1.701, de 07 de maio de 1.986, 1.739, de 25 de setembro de 1.986, e 1.784, de 25 de junho de 1.987:

I - Padeiro - ficam criados 03 empregos, Ref. 11 a 18;

II - Ajudante de Padeiro - ficam criados 03 empregos, Ref. 06 a 13.

Artigo 2º)- Ficam criados 10 empregos permanentes de Mensageiros, Referências "A" a "H", com vencimentos iniciais de Cz\$ 1.970,00 mensais, conforme Anexo VIII.

Artigo 3º)- Ficam criados 20 empregos permanentes horistas de Instrutor Comunitário, com vencimentos de Cz\$ 55,00 por hora, que passa a integrar o Anexo III da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1.986, modificada pelas Leis nºs 1.701, de 07 de maio de 1.986, 1.739, de 25 de setembro de 1.986, e 1.760, de 20 de novembro de 1.986.

Artigo 4º)- Para fazer face à execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário, por Decreto.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1.987.

Pirassununga, 02 de julho de 1.987.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.  
Diretor do Departamento de Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

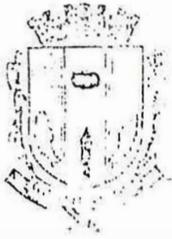
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO VIII -

(A que se refere o Artigo 2º da Lei nº 1.789/87)

REF.	VALOR
A	1.970,00
B	2.068,00
C	2.171,00
D	2.280,00
E	2.394,00
F	2.514,00
G	2.640,00
H	2.772,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.845/88 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam criados, a partir de 1º de fevereiro de 1.988, cinco (05) empregos permanentes mensalistas de Auxiliar de Odontologia, Ref. 17 a 24, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), passando a constar no Anexo - II da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

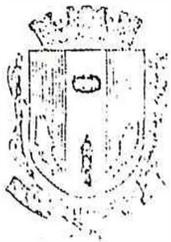
Artigo 2º) - Fica, a partir de 1º de fevereiro de 1.988, aumentado no Anexo II da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, o número de empregos permanentes mensalistas de:

- I- Ajudante de Serviços Diversos: de 20 para 24.
- II- Motorista 1: de 17 para 23.
- III- Vigia: de 15 para 20.
- IV- Cirurgião-Dentista: de 06 para 12.

Artigo 3º) - Fica, a partir de 1º de fevereiro de 1.988, aumentado de 17 para 20, o número de empregos permanentes horistas de Médico, constante no Anexo III da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 4º) - Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 1.988, aumento de 15% (quinze por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos - constantes dos Anexos III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores, dos Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, e do Anexo VIII da lei nº 1.789/87, de 02 de julho de 1.987, com alterações posteriores, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativo ou inativo, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Artigo 5º) - Fica também concedido, a partir de 1º de março de 1.988, aumento de 15% (quinze por cento) aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativo ou inativo, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), comande--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

-se por base de cálculo, o valor das referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores, dos Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores, e do Anexo VIII da lei nº 1.789/87, de 02 de julho de 1.987, com alterações posteriores, vigentes no mês de fevereiro de 1.988.

Artigo 6º) - Fica majorado nas mesmas proporções dos Artigos 4º e 5º da presente lei, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 7º) - Fica fixado em 01 (hum) Piso Nacional de Salários (PNS), o valor dos vencimentos dos empregos de Mensageiro, constante do Anexo VIII da lei nº 1.789/87, de 02 de julho de 1.987, com alterações posteriores.

Parágrafo Único - Os vencimentos de que trata este Artigo, serão reajustados automaticamente, de acordo com o Piso Nacional de Salários (PNS), estabelecido pelo Governo Federal.

Artigo 8º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de fevereiro de 1.988, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores; e, o Anexo VIII da lei nº 1.789/87, de 02 de julho de 1.987, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

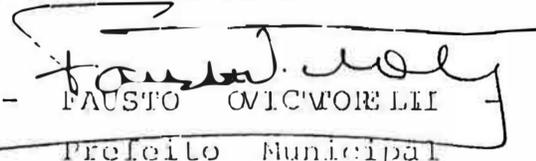
Artigo 9º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 10) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de fevereiro de 1.988.

Publicada na Portaria.  
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.  
Diretor do Departamento de Administração.

  
- FAUSTO VICFORELLI  
- Prefeito Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº \_\_\_\_\_

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 34/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa' a inclusão dos empregos permanentes de "Mensageiro", no Anexo II da Lei nº 1.695/86 e alterações posteriores, na referência inicial 15, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 16/Maio/1989.-

  
Rubens Santos Costa

Presidente

  
Geraldo Sebastião Pavão

Relator

  
Hamilton Campolina

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 34/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa a inclusão dos empregos permanentes de "Mensageiro", no Anexo II da Lei nº 1.695/86 e alterações posteriores, na referência inicial 15, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 16/Maio/1989.-

~~Antenor Jacinto de Souza~~

~~Presidente~~

~~Elias Mansur~~

~~Relator~~

~~Roberto Corrêia~~

~~Membro~~



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.961/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Os empregos permanentes mensais de "Mensageiro", constante do Anexo VIII da Lei nº 1.789/87, de 02 de julho de 1.987, com alterações introduzidas pela Lei nº 1.845/88, de 11 de fevereiro de 1.988, passam a partir de 1º de maio de 1.989, a constar no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e alterações posteriores, na referência 15 a 22.

Artigo 2º)- Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 1.989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de maio de 1.989.-

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. -

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## - ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 1.961/89 )

### DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	36 a 43
01	Chefe de Gabinete	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
03	Diretor de Departamento: - Sócio-Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## - ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 1.961/89 )

### DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
28	Ajudante de Serviços Diversos	
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
19	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
25	Coletor de Lixo	
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
26	Pagem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
01	Lavador de Veículos	18 a 25	
02	Operador de Máquina de Construção Civil		
14	Marroeiro		
01	Responsável pelo Aterro Sanitário		
01	Borracheiro	19 a 26	
04	Atendente Social		
08	Operador de Máquina I		
39	Escriturário I		
32	Monitor		
23	Motorista I	20 a 27	
12	Pedreiro Meio-Oficial		
01	Cozinheiro-Chefe		
01	Responsável pelo Horto Florestal		
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel		
20	Guarda Municipal		
04	Auxiliar de Educação Física		
05	Professor de Balet I	21 a 28	
01	Montador de Tela		
18	Atendente de Enfermagem	22 a 29	
05	Auxiliar de Odontologia		
13	Pedreiro I	23 a 30	
02	Encanador I		
03	Pintor I		
03	Carpinteiro I		
04	Eletricista I		
02	Fiscal de Postura		
05	Auxiliar de Jardinagem		
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"		
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito		
04	Padeiro		
05	Técnico de Enfermagem		
25	Motorista II		24 a 31
02	Marteleteiro		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
01	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
07	Responsável de Creche	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
08	Professor de Educação Física	
65	Professor de Pré-Escola	
40	Professor de 1º Grau	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Assistente de Diretor de Conservatório	28 a 35
03	Operador de Computador	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	29 a 36
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	
01	Coordenador Pedagógico de 1º Grau	
02	Professor de Balet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
01	Encarregado da Guarda Municipal	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Fiscal de Rendas	32 a 39
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv. Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transporte Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
12	Cirurgião-Dentista	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela  
Lei nº 1.961/89 )

## DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Maio/89
27	Médico	100 hs.	7,37
18	Professor de Conservatório	200 hs.	2,50
03	Professor de Educação Física	100 hs.	2,89
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	1,23
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	1,44
05	Instrutor	20 hs.	4,81
03	Merendeira	200 hs.	0,83
02	Salva-Vida	200 hs.	0,83
04	Servente	200 hs.	0,83
12	Monitor	200 hs.	0,83
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	2,16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

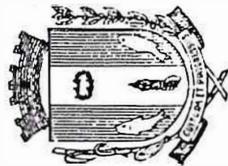
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela  
Lei nº 1.961/89 )

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

REF.	Valor Maio/89	REF.	Valor Maio/89
15	169,97	34	429,52
16	178,47	35	451,00
17	187,39	36	473,55
18	196,76	37	497,23
19	206,60	38	522,09
20	216,93	39	548,19
21	227,78	40	575,60
22	239,17	41	604,38
23	251,13	42	634,60
24	263,69	43	666,33
25	276,87	44	699,65
26	290,71	45	734,63
27	305,25	46	771,36
28	320,51	47	809,93
29	336,54	48	850,43
30	353,37	49	892,95
31	371,04	50	937,60
32	389,59	51	984,48
33	409,07	52	1.033,70



- ANEXO V -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei nº 1.961/89 ).

- TABELA DE REFERÊNCIAS (horistas)

MAIO/89

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	7,37	7,74	8,13	8,54	8,97	9,42	9,89	10,38
Professor de Conservatório	2,50	2,62	2,75	2,89	3,03	3,18	3,34	3,51
Professor de Educação Física	2,89	3,03	3,18	3,34	3,51	3,68	3,86	4,05
Técnico de Enfermagem	1,23	1,29	1,35	1,42	1,49	1,56	1,64	1,72
Auxiliar de Educação Física	1,44	1,51	1,58	1,66	1,74	1,83	1,92	2,02
Instrutor	4,81	5,05	5,30	5,56	5,84	6,13	6,44	6,76
Merendeira	0,83	0,87	0,91	0,95	1,00	1,05	1,10	1,15
Salva-Vida	0,83	0,87	0,91	0,95	1,00	1,05	1,10	1,15
Servente	0,83	0,87	0,91	0,95	1,00	1,05	1,10	1,15
Monitor	0,83	0,87	0,91	0,95	1,00	1,05	1,10	1,15
Instrutor Comunitário	2,16	2,27	2,38	2,50	2,62	2,75	2,89	3,03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86, com a redação dada pela Lei nº 1.961/89 ).

## 1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR MAIO/89
01	Encarregado do Posto de Monta	21	227,78
02	Supervisora Alimentação Escolar	28	320,51
01	Fiscal de Rendas	32	389,59
01	Encarregado Setor de Pavimentação	33	409,07
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	36	473,55
01	Chefe da Seção de Comunicações	36	473,55
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	36	473,55
01	Chefe da Seção de Material	36	473,55
01	Chefe da Seção de Tesouraria	36	473,55
01	Chefe da Seção de Tributação	36	473,55
01	Assistente Financeiro	36	473,55
01	Assistente de Administração	36	473,55
01	Engenheiro Agrimensor	37	497,23

## 2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR MAIO/89
01	Diretor do Departamento de Finanças	43	666,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## - ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86, com a redação dada pela Lei nº 1.961/89 ).

### 1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR MAIO/89
01	Encarregado do Posto de Monta	21	227,78
02	Supervisora Alimentação Escolar	28	320,51
01	Fiscal de Rendas	32	389,59
01	Encarregado Setor de Pavimentação	33	409,07
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	36	473,55
01	Chefe da Seção de Comunicações	36	473,55
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	36	473,55
01	Chefe da Seção de Material	36	473,55
01	Chefe da Seção de Tesouraria	36	473,55
01	Chefe da Seção de Tributação	36	473,55
01	Assistente Financeiro	36	473,55
01	Assistente de Administração	36	473,55
01	Engenheiro Agrimensor	37	497,23

### 2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR MAIO/89
01	Diretor do Departamento de Finanças	43	666,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86, com a redação dada pela Lei nº 1.961/89 ).

## DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR MAIO/89
01	Porteiro	22	239,17
01	Zelador	25	276,87
02	Escriturário II	25	276,87
01	Escriturário III	28	320,51
01	Supervisor do Serviço Água e Esgoto	28	320,51
05	Encarregado de Setor I	31	371,04
03	Encarregado de Setor II	33	409,07
01	Supervisor Obras e Serv.Municipais	33	409,07
05	Chefe de Seção	36	473,55
02	Diretor de Departamento	43	666,33